

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR -FIMES  
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS – UNIFIMES

**PORTARIA DA PROEPE Nº 10, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019**

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS, dispõe sobre normas e critérios para **Cumprimento dos Projetos Pedagógicos dos Cursos, Prazos estipulados no Calendário Acadêmico da Instituição e Reposição/antecipação de aulas.***

A PRÓ-REITORA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais em vigor,

**CONSIDERANDO** que os Docentes efetivos, substitutos e visitantes da FIMES, lotados na UNIFIMES, possuem direitos e obrigações prescritas no Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES, Lei n. 1567/2012, no Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES, lei n. 1568/2012 e no Regimento Geral da UNIFIMES a serem cumpridos;

**CONSIDERANDO** que todos os docentes pertencentes ao quadro de professores da Instituição têm obrigações e prazos a serem devidamente cumpridos, conforme Calendário Acadêmico da instituição, tais como elaboração e execução dos planos de ensino e entrega nos prazos previstos no calendário acadêmico a cada semestre letivo, preenchimento dos diários contendo conteúdo ministrado, frequência, e resultados das avaliações preenchidos diariamente, bem como o registro no sistema aula dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico aprovado no CONSEPE e homologado no CONSUN;

**CONSIDERANDO** que embora tenha reduzido, mas ainda existem constantes ocorrências relativas à erros de digitação por parte dos professores nos lançamentos das notas das avaliações dos alunos no SEI, bem como o atraso ou não lançamentos dos resultados de avaliações de alguns alunos, bem como a alteração de resultados de avaliações fora do prazo estabelecido no calendário;

**CONSIDERANDO** que um número significativo de alunos desta instituição é beneficiado com bolsas da OVG e Prefeitura Municipal e que a renovação das bolsas a cada semestre letivo está vinculada aos resultados dos relatórios parciais da vida escolar do aluno encaminhados pela secretaria geral da UNIFIMES, nos meses de julho e janeiro, em datas estipuladas pelos dois órgãos;

**CONSIDERANDO** que os relatórios parciais da vida escolar do aluno devem conter todos os registros das atividades pedagógicas desenvolvidas no semestre letivo, bem como a sua aprovação em todas as disciplinas, e, mais ainda, que a pendência ou a não entrega dos relatórios em tempo hábil, erro, falta do registro em qualquer disciplina ou atividade pedagógica prevista no semestre implica na perda do benefício ao aluno;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o valor da bolsa da OVG é concedido de acordo com o rendimento escolar do aluno a cada semestre letivo, ou seja, quanto maior for a média do aluno no semestre maior será o valor da bolsa, caso o seu rendimento seja menor a bolsa será reduzida até chegar a um teto mínimo, e o não cumprimento na totalidade das atividades letivas no semestre ou reprovação em alguma disciplina, perde o benefício;

**CONSIDERANDO** que o artigo 4º, inciso XIII, artigo 23, incisos II, III e V, artigo 24, inciso I e IV, da Lei 1567/2012 - Estatuto do Magistério Público Municipal da FIMES, prescrevem as atividades inerentes ao docente, bem como as suas atribuições destacadas nos Anexos V. A, V. B e V. C, da Lei 1568/2012 - Plano de Carreira do Magistério Público Superior da FIMES e artigos 218, II, Artigo 219, do regimento Geral da UNIFIMES;

**CONSIDERANDO** que os artigos 110, 111, 112, incisos VII, VIII e XI do Regimento Geral da UNIFIMES, estabelecem as atribuições dos Coordenadores de Curso no gerenciamento das atividades de ensino, além das demais funções as quais devem desempenhar, tais como: políticas, administrativas, acadêmicas e institucionais; e ainda organizar os dados e registros inerentes ao processo de ensino e de aprendizagem; planejar, coordenar, gerir, acompanhar e avaliar as atividades didático-pedagógicas, frente a retroalimentação dos objetivos do curso; coordenar a construção, a implantação e a execução do Projeto Pedagógico do curso; assessorar a Diretoria de Ensino na organização e acompanhamento do processo de Ensino; integrar e controlar as atividades acadêmicas desenvolvidas no Curso, além das demais descritas nos artigos acima expostos;

**CONSIDERANDO** que os alunos devem ter seus direitos respeitados e assegurados, conforme prescritos nos documentos legais da instituição e demais dispositivos legais;

**CONSIDERANDO** a elaboração do Anexo I desta Portaria, que diz respeito aos procedimentos para solicitação e autorização de antecipação e reposição de aulas na UNIFIMES, e

**CONSIDERANDO** que o não cumprimento das atribuições próprias ao cargo do magistério público superior da FIMES, bem como dos coordenadores e demais autoridades da instituição

resulta em prejuízos na vida escolar do aluno e ainda denigre a imagem dos seus dirigentes e da instituição, atualiza a seguinte **Portaria**:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - De acordo com os pontos citados acima, são consideradas atividades pedagógicas desta instituição de ensino superior, dentre outras: elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica dos cursos em que atua; zelar pelo pleno desenvolvimento do processo de ensinar e aprender; ministrar os dias letivos e aulas estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento pedagógico, à formação continuada, das ações desenvolvidas junto ao NUFAPE (Núcleo de formação e assessoramento pedagógico), quando solicitado.

§ 1º - Além das atividades descritas no caput deste artigo, as demais encontram-se devidamente tipificadas nas leis e Regulamentações Internas desta instituição

§ 2º - Aulas não ministradas em razão de participação em evento científico (com apresentação de trabalho(s) aprovado(s)), cursos de formação profissional, ou ausência por estar a serviço da Instituição, ou até mesmo se for o caso de antecipação da aula em virtude dos pontos elencados neste parágrafo, deverão ser solicitadas à coordenação do curso, bem como autorizadas pela mesma e Direção de Ensino – conforme documento presente no Anexo I da Portaria.

**Art. 2º** - De acordo com o Regimento Interno da UNIFIMES, são atribuições dos Coordenadores de Curso, assegurar e supervisionar o cumprimento das atividades docentes para o bom andamento do Projeto Pedagógico do Curso na conquista da aprendizagem significativa dos alunos conforme determina a legislação Nacional para a criação e implementação dos Centros Universitários.

**Art. 3º** - O Coordenador de Curso tem a responsabilidade de supervisionar a execução das atividades de ensino e o cumprimento das datas para a entrega da documentação necessária prescrita neste documento que garante o bom andamento das atividades acadêmicas da instituição dando garantia ao aluno dos seus direitos, junto à Secretaria Geral e demais Departamentos da Instituição.

**Parágrafo Único** - O não cumprimento das obrigações por parte dos coordenadores, professores, diretor de ensino, professores e demais responsáveis previstas neste documento,

implica na aplicação das penalidades cabíveis contidas no estatuto no regimento geral desta instituição.

**Art. 4º** - Caso o docente não consiga registrar as informações contidas nos documentos, inerentes às suas atribuições junto ao Sistema de Gestão Pedagógica, por motivo de falhas técnicas ou motivo de força maior, este deve procurar imediatamente o NUFAPE e a Diretoria de Ensino para que juntos deliberem sobre as medidas cabíveis em cada caso sem causar prejuízos aos alunos e a instituição.

**Art. 5º** - A Diretoria de Ensino deve buscar, junto aos coordenadores e Secretaria Geral, soluções cabíveis que evitem qualquer prejuízo aos alunos e a instituição.

**Art. 6º** - Cabe aos Coordenadores de Curso supervisionar as atividades docentes e aplicar as penalidades cabíveis em caso do não cumprimento das suas obrigações previstas nas leis e documentos internos da instituição.


**Art. 7º** - Cabe ao Diretor de Ensino supervisionar o trabalho dos Coordenadores de Curso e aplicar as penalidades cabíveis no caso do não cumprimento das suas atividades previstas nesta Portaria e demais documentos da instituição.

**Art. 8º** - Cabe ao Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão supervisionar o trabalho do Diretor de Ensino e aplicar as penalidades cabíveis no caso de descumprimento das suas atividades descritas nas Leis e documentos internos da instituição.

**Art. 9º** - Cabe ao Reitor supervisionar as atividades do Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e aplicar as penalidades a ele cabíveis em caso de descumprimento do que prescreve esta portaria e demais documentos da instituição.

**Art. 10** - Fica revogada a Portaria 018/2012 da PROEPE de 10/09/2012, bem como qualquer outra regulamentação interna que preveja cumprimento de atribuições docentes de professores da UNIFIMES.

**Art. 11** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



*Marilaine de Sá Fernandes*

**Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES**

**ANEXO I**  
**SOLICITAÇÃO DE REPOSIÇÃO/ANTECIPAÇÃO DE AULAS**

Ilustríssimo(a) Senhor(a),  
Coordenador(a) do curso de \_\_\_\_\_

E ilustríssimo Diretor de Ensino do Centro Universitário de Mineiros

Eu, Professor(a) \_\_\_\_\_, venho solicitar  
autorização para repor ( ) antecipar ( ) a(s) aula(s) ministrada(s) no \_\_\_\_ período do curso  
de \_\_\_\_\_, em razão de(a)  
\_\_\_\_\_.

A referida reposição/antecipação dar-se-á no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_, na sala  
\_\_\_\_\_ do bloco \_\_\_\_\_.

**CONTEÚDO DA AULA:**

\_\_\_\_\_.

Mineiros, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do professor(a): \_\_\_\_\_

<b>Lista de ciência dos alunos</b>
1.
2.
3.
4.
5.
6.
7.
8.
9.
10.
11.
12.
13.
14.
15.
16.
17.
18.
19.

20.
21.
22.
23.
24.
25.
26.
27.
28.
29.
30.
31.
32.
33.
34.
35.
36.
37.
38.
39.
40.

\*A reposição ou antecipação será válida somente com a devolução deste documento devidamente assinado pelo Coordenador de Curso, no prazo máximo de 05 dias após a realização da aula.

**PARECER:**

( ) - De acordo com a ciência dos estudantes e tendo em vista que a data de reposição não apresenta choque com outros horários, nem acarretará prejuízos às demais atividades do curso, **DEFERIMOS** a solicitação do professor, ao passo que o alertamos para o fato de que este documento deve ser entregue no prazo máximo de 05 dias após a realização da aula.

( ) – De acordo com o formulário apresentado e após análise das condições de efetivação das reposições/antecipações proposta pelo mesmo, **INDEFERIMOS** o pedido uma vez que ele \_\_\_\_\_. Neste sentido solicitamos ao docente que procure a PROEPE para maiores esclarecimentos.

---

**Nome do coordenador do Curso**  
**Nome do Curso**

---

**Prof. Dr. Evandro Salvador Alves de Oliveira**  
**Diretor de Ensino**

